

## 第 100/2013 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長蘇添平或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“萬訊電腦科技有限公司”簽訂為經濟局提供電腦設備保養服務的合同。

二零一三年十二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一三年十二月十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

## 保安司司長辦公室

## 第 233/2013 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款及第七條、第31/2012號行政命令、第2/2012號法律第十一條的規定，作出本批示。

一、經考慮司法警察局按照第2/2012號法律第十一條第四款規定提出的申請及依據後，批准在位於澳門友誼大馬路司法警察局總部大樓裝設及使用錄像監視系統。

二、按照第2/2012號法律第十一條第一款規定，有關申請已轉交予個人資料保護辦公室以聽取意見，該辦公室對有關申請表示同意（2013年12月2日第5/P/2013/GPDP號意見），意見指出為貫徹預防犯罪及保障安全的目標，所使用的工具是適當及必要的，並無超越法定目的。

三、錄像監視系統必須在高度保護隱私及安全的條件下操作，並須全面遵守適用的法例。

四、錄像監視系統包括七十五台攝影機，在上述地點二十四小時運作，由司法警察局進行管理。

## Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 100/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Economia, Sou Tim Peng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento informático à Direcção dos Serviços de Economia, a celebrar com a sociedade «Mega-Tecnologia Informática, Limitada».

17 de Dezembro de 2013.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 18 de Dezembro de 2013. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

## Despacho do Secretário para a Segurança n.º 233/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e com a Ordem Executiva n.º 31/2012, o Secretário para a Segurança, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012:

1. Autorizo a instalação e utilização do sistema de video-vigilância no Edifício Sede da Polícia Judiciária, sito na Avenida da Amizade, em Macau, considerando o pedido e os fundamentos apresentados pela Polícia Judiciária (PJ), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012.

2. O pedido foi submetido, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, ao Gabinete de Protecção de Dados Pessoais (GPDP), que emitiu parecer positivo (Parecer n.º 5/P/2013/GPDP de 2/12/2013, no qual considerou que os meios a utilizar são adequados e necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, não se mostrando para o efeito excessivos.

3. O sistema de videovigilância deve ser operado em condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.

4. O sistema de videovigilância compreende 75 câmaras de vídeo que funcionam durante 24 horas, abrangendo o local acima referido, cujo sistema é gerido pela PJ.